



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Ofício nº 496/2026 – SG

Bertioga, 19 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência as informações referentes à Indicação nº 487/2025, de autoria da Vereadora Renata da Silva Barreiro, autuada no Processo Administrativo da Prefeitura do Município de Bertioga nº 11766/2025, por meio da qual foi indicado apoio de Guarda-Vidas na Praia do Indaiá, no trecho compreendido entre as Ruas Antônio Rodrigues e Deputada Ivete Vargas.

Em atenção à solicitação apresentada, informo que a demanda foi encaminhada à Secretaria Municipal de Segurança, cujas informações foram prestadas pelo Secretário Municipal de Segurança, conforme documento anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

ANDRÉ DOS REIS SERGENTE
Secretário de Governo e Gestão Institucional
Prefeitura do Município de Bertioga



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Secretaria Municipal de Segurança - SC

FLS. 08

Processo nº. 11766/2025

À: Secretaria de Governo - SG

Atendendo ao solicitado nos autos, cumpre informar que:

Trata-se de solicitação de disponibilização de guarda-vidas para a praia do Indaiá, no trecho que compreende as ruas Antônio Rodrigues e Deputada Ivete Vargas.

Informo que os postos e as quantidades de vagas destinadas aos guarda-vidas fixos no Estado de São Paulo são definidos e designados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Com a finalidade de reforçar a segurança nas praias em períodos de fluxo elevado, especialmente durante a alta temporada, a Prefeitura de Bertioga, por meio da Secretaria de Segurança, realiza processo seletivo para a contratação de guarda-vidas temporários, contribuindo com o efetivo disponibilizado pelo Estado ao Município.

Assim, a ampliação e a designação de postos fixos de guarda-vidas dependem de deliberação e planejamento do órgão estadual competente, cabendo ao Município atuar de maneira suplementar, observada a disponibilidade orçamentária.

Sugere-se, *s.m.j.*, que a presente solicitação seja igualmente encaminhada ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, órgão competente para avaliar a disponibilidade de guarda-vidas.

A Secretaria Municipal de Segurança coloca-se à disposição para prestar maiores esclarecimentos e informações complementares que se fizerem necessárias.

Em 22/05/2026

JOHNNY MASCARENHAS DE QUEIRÓS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

